LEI Nº 2.858, DE 29 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Anápolis, para reforma e manutenção do parque de exposições agropecuárias e para realização da exposição agropecuária.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SINDICATO RURAL DE ANÁPOLIS, para o empréstimo de máquinas e equipamentos, reparos nas instalações no Parque de Exposições Agropecuárias, e para o repasse de verba destinada ao pagamento de despesas de reforma, manutenção e realização da Exposição Agropecuária de Anápolis, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito especial no vigente orçamento, necessário à execução da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 29 de abril de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO